

**EXPEDIENTE Nº 0675/2021**

**CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO DE USO CORPORAL (BODY CAM).**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021**

**ÍNDICE**

Cláusula Primeira – Do Fundamento e Justificativa

Cláusula Segunda – Objeto

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Cláusula Quarta – Das Obrigações das Partes

Cláusula Quinta – Do Treinamento e Manutenção

Cláusula Sexta – Das Etapas de Execução

Cláusula Sétima – Das Sanções e da Rescisão

Cláusula Oitava – Dos Recursos Financeiros

Cláusula Nona – Da Ausência do Vínculo Empregatício

Cláusula Décima – Da Publicação

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

**Anexo 1 – Plano de Trabalho**



EXPEDIENTE Nº 0675/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E A EMPRESA OLUAP EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.**

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e a empresa **OLUAP EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Barão de Jaguara, nº 803, Cambuci, São Paulo/SP - CEP 01.520-010, inscrita no CNPJ sob o nº 57.300.907/0001-93, com telefone: xxxx-xxxx e e-mail: [oluamot@oluamot.com.br](mailto:oluamot@oluamot.com.br), neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **PARCEIRA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA**

- 1.1. O presente Termo de Cooperação sujeita-se às normas de direito público aplicáveis à espécie, notadamente à Lei Federal nº 13.303/16, Lei Municipal nº 13.278/02, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET** e do Decreto Municipal Nº 40.384/01, com alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 52.062/10, no que couber.
- 1.2. A **CET** pretende utilizar a solução ofertada pela **PARCEIRA** durante a gestão de intervenção no trânsito da cidade de São Paulo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a disponibilização temporária de 03 (três) equipamentos de gravação de vídeo e áudio de uso corporal (Body Cam), com acionamento remoto pelo microfone remoto do transceptor portátil (HT) em uso pela **CET**, de forma não onerosa, **durante o período de 30 (trinta) dias**, conforme detalhamento constante no Anexo I – Plano de Trabalho proposto pela **PARCEIRA** e aceito pela **CET**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1 São obrigações da PARCEIRA:**

- 4.1.1. Indicar e nomear um preposto para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação.

4.1.2. Disponibilizar 03 (três) equipamentos de gravação de vídeo e áudio de uso corporal (Body Cam), necessários à execução do objeto deste Termo de Cooperação.

4.1.3. Cobrir as eventuais despesas de ressarcimento dos equipamentos contra roubo, furto e acidentes.

4.1.4. Executar o objeto em conformidade ao Plano de Trabalho - Anexo I.

4.2. São obrigações da CET:

4.2.1. Indicar e nomear prepostos para acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação.

4.2.2. Planejar e organizar as atividades de testes de forma a compatibilizar uma agenda adequada entre todos os participantes.

4.2.3. Comunicar à **PARCEIRA** qualquer inadequação ou problema detectado durante os testes.

4.2.4. Elaborar relatório final dos resultados dos testes.

4.3. Compete conjuntamente à **PARCEIRA** e à CET:

4.3.1. As partes trabalharão conjuntamente e de comum acordo no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO E MANUTENÇÃO

5.1. A **PARCEIRA** realizará um treinamento com os envolvidos e eventuais usuários da solução.

5.1.1. O treinamento terá uma carga horária prevista de 00 (xxxxxx) horas, ficando a cargo da CET a determinação do dia, local e horário.

5.2. Serão fornecidas apostilas impressas do conteúdo exposto para todos os participantes do treinamento.

5.3. A equipe da **PARCEIRA** dará suporte físico ou remoto durante todo o período de utilização do equipamento, seja em eventos pontuais ou utilizações rotineiras da CET, durante o prazo de disponibilização.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

6.1. As etapas de execução são as descritas no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

7.1. No caso de descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Cooperação, a **PARCEIRA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comprovar a regularização das obrigações descumpridas, sob pena de aplicação da penalidade de advertência formal e escrita, conforme previsto no Capítulo II, Seção III, da Lei Federal nº 13.303/16 e Capítulo XIII, Seção I, art. 191, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET, garantindo a prévia defesa.

7.1.1. A penalidade de Advertência será aplicada sempre que o ato praticado pela **PARCEIRA**, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

7.1.2. Havendo reincidência no descumprimento que ensejou a pena de advertência, conforme subitem 7.1, o mesmo poderá ser rescindido de pleno direito pela **CET**.

7.2. A rescisão do presente Termo de Cooperação poderá ocorrer por acordo entre as partes ou poderá ser determinada por ato da **CET**, unilateral e escrito, em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo seu Diretor Presidente.

7.2.1. A rescisão determinada por ato unilateral da **CET** deverá obedecer aos procedimentos aplicáveis, contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03.

7.2.2. As práticas passíveis de rescisão podem ser definidas, dentre outras, como:

7.2.2.1. Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia na execução deste Termo de Cooperação.

7.2.2.2. Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução deste Termo de Cooperação.

7.2.2.3. Coercitiva: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando afetar a execução do Termo de Cooperação.

7.2.2.4. Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

7.2.2.5. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas parceiras e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

7.2.2.6. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos ou rescindido por inadimplemento das condições aqui pactuadas ou infração de normas legais, cabendo a qualquer das partes o exercício de tal faculdade.

7.3. As atividades que estiverem sendo desenvolvidas e que tiverem prazo fixado de conclusão posterior à data da rescisão não serão interrompidas, desenvolvendo-se até o final da execução, segundo as condições estabelecidas entre as partes. Havendo quaisquer pendências, as partes definirão por meio de "termo de encerramento", as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não implicará em obrigação financeira, de ambas as partes

## CLÁUSULA NONA - DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. Os recursos humanos empregados pela **PARCEIRA** na implementação do objeto deste Termo de Cooperação, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro, terceirizado ou de qualquer outra natureza, não terão nenhum vínculo com a **CET**, responsabilizando-se a

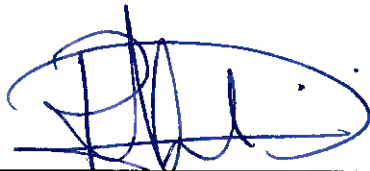
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir os conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação.

E por estarem de acordo com todas as Cláusulas acima dispostas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, digitadas apenas no anverso, na presença de três testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, para que produza efeitos legais.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

**PELA CET**



**ROBERTO LUCCA MOLIN**  
Diretor Administrativo e Financeiro

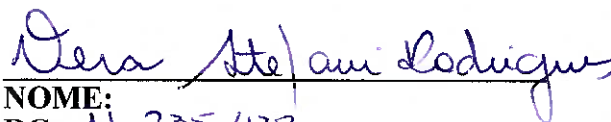


**HEMILTON TSUNEYOSHI INOUE**  
Diretor de Operações



**JAIR DE SOUZA DIAS**  
Presidente

**PELA PARCEIRA**



**NOME:**  
**RG:** 31.235.438  
**CPF:** 172.677.378-70


**TESTEMUNHAS:**

**PELA CET:**



**ADRIANA RAMOS DOS SANTOS**

**PELA PARCEIRA:**



**VALTER VARRO**

EXPEDIENTE Nº 0675/2021

**CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO DE USO CORPORAL (BODY CAM).**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO**

O futuro Termo de Cooperação sujeitar-se às normas de direito público aplicáveis à espécie, notadamente à Lei Federal nº 13.303/16, Lei Municipal nº 13.278/02, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET e do Decreto Municipal Nº 40.384/01, com alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 52.062/10, no que couber.

A Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, tem por objetivo social a prestação de serviços relacionados com a operação do sistema viário, incorporando novas ferramentas tecnológicas que agreguem facilidades e auxiliem nas atividades operacionais, imprescindíveis à mobilidade e segurança do usuário.

A empresa Oluap Equipamentos, Materiais Elétricos e Representações Ltda., através de uma carta de intenção, se propõe a disponibilizar 03 (três) equipamentos de gravação de vídeo e áudio de uso corporal (Body Cam), com acionamento remoto pelo microfone remoto do transceptor portátil – HT em uso pelo Agente de Trânsito da CET, isento de qualquer ônus à CET e acompanhada de todos os acessórios, treinamento e assessoria técnica durante o uso.

Os equipamentos possuem sistema de gravação de vídeo e áudio portáteis para auxiliar na operação do Agente de Trânsito.

Essas câmeras de uso portátil também são chamadas de “Body Cam” (câmeras corporais são acopladas ao uniforme do agente e capturam vídeo e áudio), gravam 08 horas de operação de trânsito e podem ser comandadas pelo agente de trânsito).

As imagens e áudio são automaticamente armazenadas em um hardware específico ou na “nuvem” no final do turno do agente na “Dockstation”, que também executa a função de carregar a bateria.

As “Body Cam” podem ser acopladas ao cabo do transceptor portátil – HT e executar a função de PTT (aperte para falar) e áudio RX (áudio do receptor do rádio portátil).

As operações dos agentes de trânsito com uso de motocicletas com a utilização de “Body Cam”, preserva de modo indelével o trajeto seu trajeto.

Desta forma, entendemos que a utilização desse equipamento é uma importante oportunidade à CET para avaliar a viabilidade e benefício dos equipamentos de gravação de vídeo e áudio, agregando tecnologia nas atividades operacionais de trânsito, contribuindo de forma prática na obtenção de imagens e áudios da operação/engenharia de trânsito – visual e audível on-line, preservando a integridade da operação, do agente de trânsito e do munícipe, registra a placa do veículo em situação de irregularidade, grava todo o trajeto do mesmo e principalmente ajuda na preservação da integridade física e moral do agente de trânsito nas abordagens às pessoas, bem como, contra possíveis agressões por parte do infrator, facilidade na comunicação com a central de operações, interface com outros integrantes com o mesmo equipamento, recebimento de arquivos em geral – mp4, jpg e aac e posicionamento

por GPS.

## 2. OBJETO

2.1. Disponibilização de 03 (três) equipamentos de gravação de vídeo e áudio de uso corporal (Body Cam), com acionamento remoto pelo microfone remoto do transceptor portátil (HT) para uso pela CET.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Termo de Cooperação será de 30 (trinta) dias corridos.

## 4. ESPECIFICAÇÕES RVM

Dimensões máximas (H x W x D)	120 mm x 62 mm x 30 mm
Peso máximo (com bateria)	220g
Memória interna	128 GB
Display mínimo:	2,5 polegadas
Resolução do display:	240 (RGB) * 320 dot
Tipo do display:	TFT-LCD display colorido
Câmera	Lente: 16 megapixel, vidro, rotativo ou fixo, ângulo de visão diagonal mínimo 130°, horizontal 105° e vertical 55°
Faixa de foco (mínimo)	0,5 m até o infinito
Formato de vídeo	mp4 (480p 30FPS, 720p 30 / 60FPS, 1080p 30 / 60FPS)
Codificação de vídeo	H.264 ou superior
Formato de imagem (mínimo)	JPG (4608 * 3456 (16 megapixel), 3072 * 1728 (5megapixel), 2304 * 1296 (3 megapixel))
Pré-gravação / Pós-gravação	10s / 20s / 30s
Alto-falante (mínimo)	1.5 watts
Microfone	dois microfones
Lâmpada infravermelha	OSRAM * 6
Faixa de visão noturna (sem iluminação)	≥ 3 m
Capacidade da bateria mínimo:	3000 mAh
Autonomia da bateria para gravação contínua de vídeo (mínimo)	8 horas (720p@30FPS, operação normal durante o dia)
Tempo máximo de carregamento	4 horas
WI-FI	Mínimo: 802.11 b / g / n
Bluetooth	Suporte para áudio BT 4.0 (mínimo)
Normas MIL e Grau IP (mínimo)	MIL-STD-810G, IP67
Teste de queda (mínimo)	1.5 m
Temperatura de operação	-20 ° C ~ + 60 ° C
Posicionamento	GPS

## 5. REQUISITOS GERAIS NO RVM

O dispositivo deverá integrar câmera de uso corporal com um microfone alto-falante remoto.

Os usuários não poderão adulterar ou apagar as provas digitais (evidências) diretamente no dispositivo.

Os dados deverão ser exportados e gerenciados por uma estação coletora de provas, o qual somente o pessoal autorizado poderá fazer o login no sistema para consultar e gerenciar as provas digitais (evidências).

### Lente rotativa ou fixa

O dispositivo deve ser equipado com lente rotativa ou fixa, cuja lente possa ser girada verticalmente em pelo menos 180 graus, para poder fornecer um ângulo de visão ideal para

os usuários capturarem eventos críticos.

## **Tecla de fácil acesso PTT**

O dispositivo deve ser equipado com uma tecla Push-to-talk (PTT) de design ergonômico.

## **Tecla de operação rápida para gravação de vídeo**

O dispositivo deve ser equipado com uma tecla dedicada para operação rápida para iniciar/interromper a gravação de vídeo.

## **Tecla de emergência**

O dispositivo deve ser equipado com um botão de emergência dedicado de cor distinta.

## **Armazenagem**

O dispositivo deve suportar até 128GB de armazenamento, cujo cartão de armazenamento deve ser interno e não removível.

## **Visão Noturna**

O dispositivo deve ser equipado com um sensor de luz e várias lâmpadas infravermelhas de alta intensidade para o recurso de visão noturna automática.

Quando estiver sob a escuridão ou condições de baixa luz (o alcance de detecção deve ser de pelo menos 3 metros em condições de baixa luz), o dispositivo deve ligar automaticamente a lâmpada infravermelha para manter a gravação da visão noturna, de modo que o usuário não perca nenhuma evidência importante em situação escura.

## **Microfone alto-falante remoto**

O dispositivo deve permitir a conexão via cabo a um transceptor portátil que operará como microfone e alto-falante remoto.

## **Gravação de vídeo / áudio / foto**

O dispositivo deve suportar a gravação do incidente atual no vídeo e armazená-lo internamente.

## **Pré-gravação**

O dispositivo deve suportar a gravação do vídeo por um período de tempo predefinido antes de pressionar a tecla Gravação de vídeo ao iniciar a gravação.

## **Pós-gravação**

O dispositivo deve suportar continuar gravando o vídeo por um período de tempo predefinido depois de pressionar a tecla Gravação de vídeo quando terminar a gravação.

## **PIV**

O dispositivo deve suportar a captura de fotos ao fotografar.

## **Marcar importante vídeo / áudio**



O dispositivo deve suportar marcar um vídeo/áudio durante a gravação.

### **Marca d'água**

O dispositivo deve suportar diferentes marcas d'água no vídeo e na foto, cujo conteúdo possa ser "data, hora, ID do usuário ou conteúdo personalizado.

### **Encriptação de dados**

O dispositivo deve possuir tecnologia de encriptação avançada para proteger a segurança de dados, todas as evidências capturadas (incluindo imagem, áudio e vídeo) deverão ser protegidas com algoritmo de encriptação AES256.

### **Resolução**

O dispositivo deve suportar diferentes resoluções (3M / 5M / 16M) para tirar fotos

### **Gerenciamento de Evidências Digitais**

Deverá ser fornecido um sistema de gerenciamento em arquitetura "browser / servidor" para gerenciar facilmente as provas digitais das câmeras.

Como parte importante da solução de provas digitais, o mesmo deverá fornecer uma capacidade segura e abundante para armazenar provas digitais em uma plataforma de gerenciamento centralizada, e suportar a pesquisa poderosa, visualização rápida e download de provas digitais.

### **Facilidades**

- Deverá apoiar a coleta automática de provas digitais de estações de trabalho de coleta de dados distribuídos.
- Deverá suportar um servidor para armazenamento e gerenciamento centralizados.
- Deverá suportar o mecanismo de login baseado na web para fornecer uma maneira fácil e conveniente de consultar e verificar os dados de evidência. Ele deve suportar autenticação de dois fatores.
- Deverá ter dois tipos de contas: administrador e operador normal. O administrador é o principal responsável pela gestão da organização, gestão do grupo e gestão normal do operador. O operador normal é o principal responsável pelo gerenciamento de dados coletados das câmeras. Deve apoiar a autorização do usuário para segurança, definir a permissão e o nível de acesso dos operadores normais.
- Deverá apoiar a criação de diferentes grupos de acordo com a estrutura organizacional real, e a designação de oficiais para grupos designados. E diferentes contas de operadores devem ser criadas para administrar os grupos específicos.
- Deverá ser fácil de consultar e navegar pelas provas digitais e pelo log do sistema.
- Deverá ser capaz de classificar arquivos de evidência e correlacioná-los com dados, grupo, identificação do oficial e tags.
- Deverá ser capaz de reunir e organizar uma grande quantidade de dados, e o sistema deverá suportar uma maior expansão conforme necessário.
- Deverá fornecer registros detalhados para ajudar a monitorar as operações realizadas pelo

usuário em diferentes estações, e o registro deverá ser facilmente exportado e baixado para um PC local.

- Deverá suportar backup de redundância e mecanismo de balanceamento de carga para confiabilidade.
- Deverá apoiar o gerenciamento hierárquico. O gerenciamento de nível superior pode ter acesso às provas de nível inferior e vice-versa. Também deverá ter acesso às provas armazenadas na estação de trabalho de coleta de dados.
- Deverá apoiar o apagamento automático dos dados com base em diferentes períodos de tempo.

## **HARDWARE**

### **Servidor**

Sistema Operacional: CentOS-7-x86\_64-Minimal-1611.iso  
CPU: 6-core ou superior  
Memória: 16GB ou superior  
Disco: 1.2 TB ou superior  
NIC: 1.000Mbps  
USB Flash Disk: 8GB ou superior

### **Sistema de Coleta de Dados**

O Sistema de coleta de dados deverá ser baseado em arquitetura do tipo PC (computador pessoal) composto por hardware e software, que deverá permitir o manuseio de até 18 câmeras simultâneas para a coleta de dados.

Este sistema tem por finalidade o gerenciamento das evidências, consultas e reprodução das mesmas.

O computador deverá permitir a conexão de até 03 (três) carregadores múltiplos de 6 (seis) posições, o qual, cada câmera poderá automaticamente exportar áudio, vídeo e fotos para este sistema para a coleta de evidências (dados) e armazenamento.

Durante a transmissão de dados, as câmeras deverão ser também carregadas, para que seja extremamente conveniente nas operações diárias.

O visualizador de evidências digitais deve ser integrada com encriptação AES256 para que possa acessar e analisar os arquivos de evidências encriptados.

O software precisa oferecer capacidade de atracação de provas, gerenciamento de provas e gerenciamento de autoridade do usuário.

1. A estação de acoplamento deve ter uma porta de coleta expansível, que pode suportar nada menos que 18 câmeras usadas pelo corpo para acoplamento e carregamento simultâneos;
2. O software da estação deve ter a função de navegação WEB, que pode acessar os arquivos de provas armazenados no software cliente local através da WEB, e realizar as funções de navegação, exclusão, download e edição de provas de acordo com a autoridade do usuário.
3. O software da estação deve ter funções de gerenciamento de usuários e de gerenciamento de dispositivos. Os direitos dos usuários podem ser atribuídos no gerenciamento de usuários, incluindo arquivamento, exclusão, edição e exportação; o acesso aos dispositivos pode ser

restrito no gerenciamento de dispositivos, e somente dispositivos registrados podem acessar o sistema;

4. O software deve ter a função de gerenciamento de provas, que pode apagar, arquivar, observar e marcar as provas, e tem a função de exportar e decodificar provas;
5. O software deve poder definir o tempo de armazenamento das provas de acordo com os tipos de provas importantes e não importantes;
6. O software deve poder exibir a porcentagem da bateria, número, nome número de série do dispositivo na interface de coleta, e pode exibir o progresso da coleta em tempo real; e pode definir o número de portas exibidas de acordo com o número de câmeras usadas;
7. O software deve ter a função de reprodução de provas, que possa aumentar e diminuir o zoom das imagens, avançar rapidamente para 64x e diminuir a velocidade até 0,1x para a reprodução de arquivos de vídeo, e suportar capturas de tela e reprodução contínua durante a reprodução do vídeo.

## **Requisitos mínimos do computador PC**

Sistema operacional: Windows 10 64-bit  
CPU: i5-9500 ou superior  
Memória: 16GB ou superior  
Placa principal: Intel 100 series ou superior  
Tamanho do Disco: 1TB ou superior  
Resolução: 1.280 x 768 ou superior

## **6. OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA**

- 6.1. Indicar e nomear um preposto para acompanhar a execução do Acordo de Cooperação.
- 6.2. Cobrir as eventuais despesas de ressarcimento dos equipamentos contra roubo, furto e acidentes.
- 6.3. Disponibilizar os equipamentos descritos no item 2 deste Plano de Trabalho.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CET**

- 7.1. Indicar e nomear prepostos para acompanhar a execução do Acordo de Cooperação.
- 7.2. Planejar e organizar as atividades de testes de forma a compatibilizar uma agenda adequada entre todos os participantes.
- 7.3. Comunicar à **PARCEIRA** qualquer inadequação ou problema detectado durante os testes.
- 7.4. Elaborar relatório final dos resultados dos testes.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS**

- 8.1. O Termo de Cooperação Técnica não implicará em obrigação financeira, de ambas as partes.